LEI Nº 1.325/2003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2002/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, autoriza e Eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.267/01, de 13/12/2001, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 2° - As prioridades e metas para o ano 2004, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, estão especificadas nos anexos I e II desta Lei".

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2003.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004

LEI Nº 1.325/2003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2002/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, autoriza e Eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.267/01, de 13/12/2001, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 2° - As prioridades e metas para o ano 2004, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, estão especificadas nos anexos I e II desta Lei".

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2003.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004